



1



2

Código Civil

Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins **não** econômicos.

Art. 54. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterà: [...]

IV - as fontes de recursos para sua manutenção;

Todas as receitas geradas pela Entidade devem:

- Estar previstas no Estatuto,
- Serem utilizadas nos objetivos estatutários,
- Prestação de contas aos associados.

Tipos de receita e classificação contábil

Tipos de receita	Classificação contábil	
	Com restrição	Sem restrição
Mensalidade dos associados	-	X
Serviços prestados	-	X
Doações de pessoa física e/ou jurídica	X	X
Alugueis e outros rendimentos	X	X
Campanhas de arrecadação	X	-
Verbas públicas de projetos e atividades	X	-
Subvenções públicas	X	-

Qual norma contábil seguir?

1º. Para orientações gerais, vai depender do porte da entidade:

NBC TG 1002. Receita inferior R\$ 4.8 milhões/ano

NBC TG 1001. Receita acima de R\$ 4.8 milhões e inferior R\$ 78 milhões/ano

NBC TG 1000. Receita acima de R\$ 78 milhões e inferior R\$ 300 milhões/ano.

IFRS completas. Receita acima de R\$ 300 milhões e/ou ativo superior R\$ 240 milhões

2º. Para orientações específicas do Terceiro Setor:

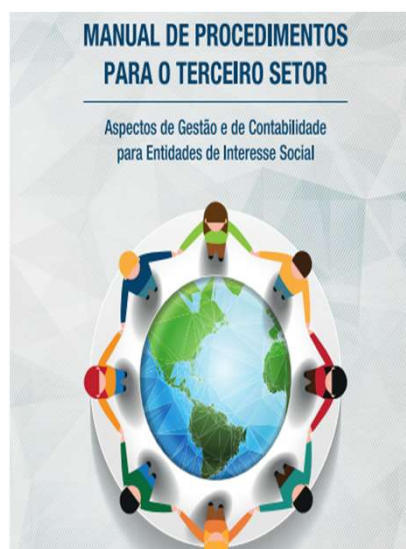
ITG 2002(R1) Entidade sem fins lucrativos



5

Algum livro que contém o conteúdo para pesquisa?

Existe o **Manual de Procedimentos Contábeis do CFC/FBC**, publicado em 2015



6

Reconhecimento dos recursos condicionais

Quais as orientações da ITG 2002(R1)?

Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção, de contribuição para custeio e investimento, registrados no ativo, deve ser em conta específica do passivo.

Item 11 da NBC ITG 2002(R1)

- Período de uso dos recursos,
- Tempo de realização da subvenção/projeto, e
- Atendimento dos requisitos vinculados com a subvenção/projeto

Evidenciar em contas próprias



7

Reconhecimento dos recursos condicionais

Quais as orientações da ITG 2002(R1)?

As **receitas** decorrentes de doação, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênio [...], para aplicação específica, e as respectivas **despesas** devem ser registradas em contas próprias, inclusive as **patrimoniais**, segregadas das demais contas da entidade. Item 12 da ITG 2002(R1).

Segregar no Plano de Contas da entidade



8

Reconhecimento dos recursos incondicionais

Quais as orientações da ITG 2002(R1)?

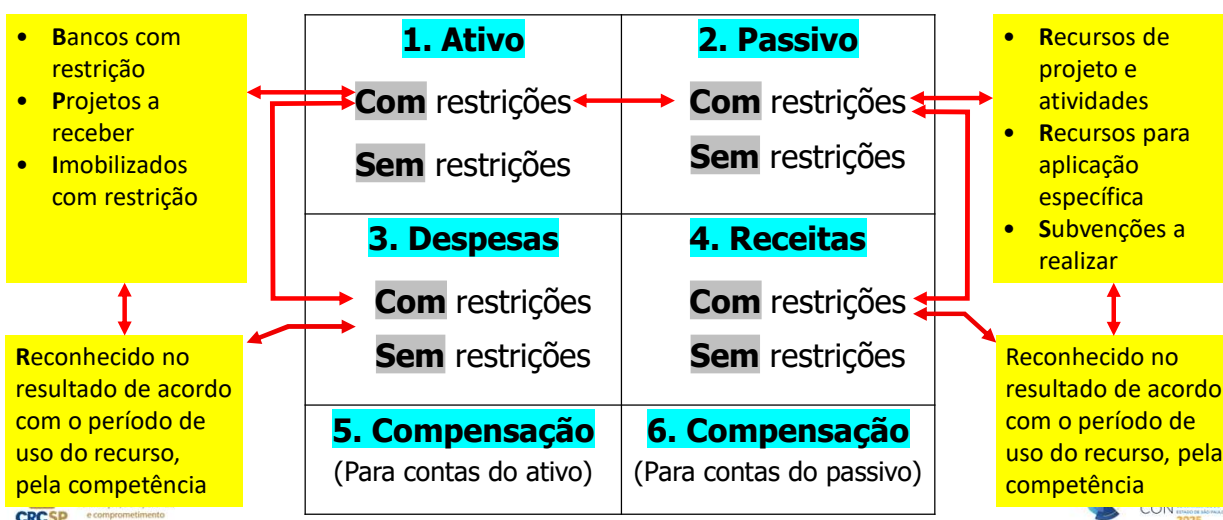
As doações e subvenções recebidas para custeio e investimentos devem ser reconhecidas no resultado, observado o disposto da NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais.

Item 9 da NBC ITG 2002(R1)

Não se enquadrando nas restrições de uso definidas na NBC TG 07, reconhece a receita diretamente no resultado.

9

Elenco das contas, conforme ITG 2002(R1)



10

Reconhecimento de recursos condicionais para custeio

Etapas:

- ☐ **1ª etapa:** chamamento público
- ☐ **2ª etapa:** assinatura do termo colaboração
- ☐ **3ª etapa:** recebimento dos recursos conforme cronograma
- ☐ **4ª etapa:** execução do projeto, conhecimento da **Despesa**
- ☐ **5ª etapa:** execução do projeto, reconhecimento da **Receita**
- ☐ **6ª etapa:** pagamento do recursos utilizados no projeto, conforme termos de colaboração e cronograma (**Ativo e Passivo**)



11

Reconhecimento inicial de recursos condicionais para custeio

Ativo		Passivo		Demonstração do Resultado	
Circulante		Circulante			
Disponível		Recursos de terceiros			
Recursos com restrição	X	Recursos p/ aplicação específica	X		
Recursos a receber de parcerias	X				

Assinatura do Contrato/Termo de Colaboração



12

Reconhecimento subsequente de recursos condicionais para custeio

Ativo		Passivo		Demonstração do Resultado	
Circulante		Circulante		Receitas	
Disponível		Recursos p/ aplicação específica	X	Com restrições	
Recursos a receber	X	Fornecedores a pagar	X	Recursos projeto X	X
Recursos com restrição	X	Salários a pagar	X	Despesas	
				Com restrições	
				Materiais projeto X	X
				Salários projeto X	X

Diagrama de fluxo: Receita (seta para Receitas Com restrições), Pagamento (seta para Fornecedores a pagar), Despesa (seta para Despesas Com restrições).

13

Reconhecimento de recursos incondicionais para custeio

Reconhecer como receita, no momento do recebimento dos recursos/materiais/doações

Ativo		Passivo		Demonstração do Resultado	
Circulante				Receitas operacionais	
Disponível				Sem restrições	
Recursos sem restrição	X			Contribuições e Doações voluntárias	X

Essa verba **não** destina-se ao custeio de algo específico.

14

Referências

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

BRASIL. Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a certificação de entidades beneficentes.

ITG 2002 (R1) Entidade sem finalidade de lucros.

IUDÍCIDUS, Sérgio et al. Manual de contabilidade societária. 4ª ed. 2022, SP: Atlas.

NBC TG 00 (R2) Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

NBC TG 07(R2) Subvenção e assistência governamental.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Manual básico: repasses públicos ao terceiro setor. 2016.



15



16



1



2

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

Tópicos:

- 1. ASPECTOS CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIOS – DO REPASSE DO ÓRGÃO CONCEDENTE AO REGISTRO NAS ENTIDADES;**
- 2. INSTRUÇÕES Nº 1/2024 DO TCE SP E AS OBRIGATORIEDADES DO AUDESP – FASE V – PRESTAÇÕES DE CONTAS DO TERCEIRO SETOR.**

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

BLOCO I: ASPECTOS CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIOS – DO REPASSE DO ÓRGÃO CONCEDENTE AO REGISTRO NAS ENTIDADES;

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

Enquadramento das Entidades do Terceiro Setor

recursos públicos municipais e estaduais

1. Convênios;
2. Termos de Parceria;
3. Termos de Colaboração e Fomento (Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das OSCs);
4. Contratos de Gestão.

O TCESP, no exercício do **controle externo**, analisa a **legalidade, legitimidade, economicidade e a regularidade contábil e financeira** da aplicação desses recursos.



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento

Fonte: TCESP, 2025.



29ª
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

5

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

Aspectos Contábeis Exigidos

Segundo normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), do **Manual de Contabilidade do Terceiro Setor (ITG 2002)** e alinhado às exigências do TCESP, as entidades devem apresentar:

Escrituração contábil em partidas dobradas, com base na legislação societária e normas específicas.

- **Demonstrações Contábeis Anuais:**

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE ou DRE Social)
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Notas Explicativas

Segregação dos recursos públicos recebidos em relação aos recursos próprios.

Controle por projeto/programa, permitindo rastrear a aplicação dos recursos.



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento

Fonte: TCESP, 2025.



29ª
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

6

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

Aspectos Orçamentários

1. As entidades devem apresentar **plano de trabalho** ou **plano de aplicação** aprovado pelo ente público concedente.
2. Os gastos devem observar a **vinculação orçamentária** com as metas e ações previstas no termo de parceria/convênio.
3. **Execução orçamentária**: compatibilidade entre previsão e execução; uso de rubricas específicas; proibição de desvio de finalidade.
4. O TCESP exige relatórios periódicos de **execução física e financeira**, vinculando recursos aplicados a resultados alcançados.



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento

Fonte: TCESP, 2025.



29ª
CONVE
CON
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

BLOCO II: INSTRUÇÕES Nº 1/2024 DO TCESP E AS OBRIGATORIEDADES DO AUDESP – FASE V – PRESTAÇÕES DE CONTAS DO TERCEIRO SETOR.



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento



29ª
CONVE
CON
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

Prestação de Contas segundo o TCESP

A prestação de contas é encaminhada à Prefeitura (no caso de repasses municipais), que a analisa preliminarmente e remete ao Tribunal. Deve conter:

1. Relatório de Execução do Objeto (resultados e indicadores atingidos).
2. Relatório Financeiro detalhado com conciliação bancária.
3. Cópia de notas fiscais, recibos, contratos e comprovantes de pagamento.
4. Demonstrativos contábeis assinados por contador habilitado (CRC ativo).
5. Parecer do Conselho Fiscal da entidade.



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento

Fonte: TCESP, 2025.



29ª
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

9

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

Instruções nº 1/2024 – Repasses Municipais ao Terceiro Setor

Obrigatoriedade de remessa via SisRTS até 30 de junho

- (Art. 161) dos dados relativos a repasses (convênios, termos de parceria/colaboração/fomento, auxílios etc.) realizados no exercício anterior

Documentação exigida

- (Art. 197): plano de trabalho, lei autorizadora, estatuto e CNPJ da entidade, justificativa da escolha, regularidade fiscal, Termo de Ciência e Notificação, entre outros requisitos

Responsabilidades do órgão concedente

- (Art. 198): definir prazos, fiscalizar aplicação, exigir documentos com identificação adequada, emitir parecer conclusivo, aplicar sanções se necessário e remeter as informações ao TCESP via SisRTS com anexos como plano de trabalho, demonstrativo de receitas e despesas, estatuto etc.



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento

Fonte: TCESP, 2025.



29ª
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

10

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

Critérios de Julgamento do TCESP

O Tribunal analisa os seguintes pontos:

Regularidade formal da prestação (documentos obrigatórios).

Exatidão contábil: escrituração correta e em conformidade com ITG 2002/CFC.

Economicidade: verificação de sobrepreços, superfaturamentos e compatibilidade dos custos.

Legalidade da aplicação: se os recursos foram usados exatamente para o fim pactuado.

Resultados alcançados: comprovação de que os objetivos sociais foram atingidos.



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento

Fonte: TCESP, 2025.



29ª
CONVE
CON
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

11

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

Principais Irregularidades Apontadas pelo TCESP

- Falta de segregação entre recursos públicos e privados.
- Inexistência de escrituração contábil regular.
- Gastos sem comprovação documental idônea.
- Desvio de finalidade dos recursos.
- Ausência de relatório de resultados ou de indicadores de desempenho.
- Contas prestadas fora do prazo.



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento

Fonte: TCESP, 2025.



29ª
CONVE
CON
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

12

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

**Boas Práticas
Recomendadas**

1. Implantar **contabilidade regular** conforme ITG 2002.
2. Manter **contas bancárias específicas por convênio/termo**.
3. Adotar **sistemas informatizados de gestão** e controles internos eficazes.
4. Elaborar relatórios gerenciais periódicos.
5. Capacitar dirigentes e conselheiros em **governança e transparência**.



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento

Fonte: TCESP, 2025.



29ª
CONVE
CON
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

**Boas Práticas
Recomendadas**

1. Implantar **contabilidade regular** conforme ITG 2002.
2. Manter **contas bancárias específicas por convênio/termo**.
3. Adotar **sistemas informatizados de gestão** e controles internos eficazes.
4. Elaborar relatórios gerenciais periódicos.
5. Capacitar dirigentes e conselheiros em **governança e transparência**.



#crcspparatodos
Valorização, transparência
e comprometimento

Fonte: TCESP, 2025.



29ª
CONVE
CON
CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025

Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas

Em síntese:

*“O TCESP exige das entidades do terceiro setor **transparência, contabilidade formal, vinculação orçamentária e comprovação de resultados**. A prestação de contas deve permitir rastrear cada recurso aplicado e demonstrar o benefício social gerado, sob pena de rejeição das contas e obrigação de devolução dos valores.”*



Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Lei, nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Decreto-Lei, nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Lei Complementar, nº. 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm >. Acesso em 19 ago. 2025.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Públicos - NBCASP. Disponível em: < <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/> >. Acesso em 19 ago. 2025;
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª Edição, Válido para 2025. Disponível em: < https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:51045 >. Acesso em 19 ago. 2025;
- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRCSP. NBC TSP – do Setor Público. Disponível em: < <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/> >. Acesso em 19 ago. 2025;
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP. Manual de Planejamento Público – 2021. Disponível em: < <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-planejamento-publico> >. Acesso em 19 ago. 2025;



Painel: Aspectos Contábeis e Orçamentários nas Entidades do Terceiro Setor – Prestação de Contas



#crcspparatodos

Valorização, transparência
e comprometimento

PROF. ME. LUCIANO APARECIDO DE LIMA

LinkedIn: LUCIANO LIMA

Instagram: @PROF.LUCIANO_LIMA / @LLIMAFINANCAS

E-mail: llimafinancas@gmail.com

17



29ª
CONVE
CON

CONVENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO
2025



#crcspparatodos

Valorização, transparência
e comprometimento



18